



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 09 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.432

### DECRETO



DECRETO Nº 9.734, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Valor da Tarifa do Transporte Coletivo de Passageiros, nas Linhas Urbanas e Rurais, e do Transporte Complementar.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** os termos da ata de Reunião e do parecer emanado da Comissão Tarifária de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guaratinguetá realizada na data de 04/07/2022 e 04/08/2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, a referida tarifa passará a vigorar a partir do dia 21/12/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º A partir de ZERO HORA do dia 21 de dezembro de 2022, o Serviço de Transporte Coletivo, do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, será prestado mediante a cobrança da **TARIFA ÚNICA** de **R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)** por passageiro, nas Linhas de Ônibus Urbanas e Rurais, assim como nas Linhas do Transporte Coletivo Complementar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2022, revogando-se, expressamente, o Decreto nº 9.224, de 01 de junho de 2021, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAIR DOS SANTOS FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.